



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ 2025-2028

DECRETO Nº 7232/2025

REAJUSTA TARIFA DO  
SERVIÇO DE TÁXI NO  
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – MG

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da LOM;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste dos serviços de tarifa de taxi no município de Carandaí  
**CONSIDERANDO** a previsão do art. 35 da Lei Municipal 2317/2019; que prevê periodicidade e índices a serem aplicados para reajuste das tarifas;  
**CONSIDERANDO**, a apuração de valores encaminhada pela Coordenação do Departamento de Trânsito e Transporte

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores das tarifas dos serviços de táxi no município de Carandaí, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COBRANÇA	PREÇO UNITÁRIO
BANDEIRA INICIAL	TAXA	R\$ 8,35
BANDEIRA 1	R\$ / KM PERCORRIDO	R\$ 4,17
BANDEIRA 2	R\$ / KM PERCORRIDO	R\$ 5,01
HORA DE SERVIÇO EM ESPERA (MOTOR DESLIGADO)	HORA	R\$ 20,14
VALOR DO KM RODADO PARA VIAGEM	R\$ / KM PERCORRIDO	R\$ 4,32
TAXA PARA DESCOLAMENTO EM DIREÇÃO AO PASSAGEIRO	TAXA	R\$ 4,17
VALOR MÍNIMO PARA CORRIDA NO PERÍMETRO URBANO	TAXA	R\$ 14,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2025.

Cláudio Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.  
Carandaí, 31 de janeiro de 2025.  
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 7235/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL 7230/2025

**O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e CONSIDERANDO a necessidade de adequações em dispositivos específicos do Decreto 7230;**

DECRETA

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º e do caput do art. 5º do Decreto 7230/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária da fonte de recursos “1.500.000 – Recursos Próprios”, de mesmo Nome com acrescido da sigla “DRM”.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade fará a apuração das receitas desvinculadas, mediante relatórios com memória de cálculo individualizada por receita, que será arquivada para fins de fiscalização e controle dos órgãos competentes.

**Art. 5º.** Para controle e transparência os recursos oriundos das receitas desvinculadas serão transferidos, mantidos e movimentados em conta bancária única e específica gerenciada pelo Departamento de Finanças e Tesouraria.

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto 7230/2025 permanecem inalterada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
03 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de fevereiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

## DECRETO Nº 7236/2025

### REVOGA DECRETO MUNICIPAL 7230/2025

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e **CONSIDERANDO** a incompatibilidade existente entre a extensão de carga horária e exercício de Cargo em Comissão;

DECRETA

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto 6007/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
03 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de fevereiro de 2025.  
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 919/2025

### Institui nova Equipe responsável pelas Atividades do Polo de Apoio Presencial da UAB – Universidade Aberta do Brasil no Município de Carandaí/MG

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Art. 73 e 74 da LOM, inciso VI da LOM e Lei 2127/214, artigo 7º;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e o disposto nas Portarias CAPES 183, de 21 de outubro de 2016; 153 de 12 de julho de 2018 e 249, de 8 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e nomear nova Equipe Responsável pelas Atividades do Polo de Apoio Presencial da

UAB, no Município de Carandaí, uma vez que há membros que não atuam mais naquele grupo de trabalho;

RESOLVE

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Município de Carandaí, uma nova Equipe Responsável pelas Atividades do Polo de Apoio Presencial da UAB – Universidade Aberta do Brasil no município de Carandaí – MG.

**Art. 2º.** A Equipe Responsável pelas Atividades do Polo de Apoio Presencial da UAB de Carandaí – MG, de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta dos seguintes servidores e nas seguintes modalidades:

I – Por meio do Processo Seletivo Simplificado 002/2019:

**a** – Coordenador de Polo com dedicação integral: Rinaldo Pereira Barbosa

II – Por meio de cessão de funcionários efetivos municipais:

**a** – Secretária: Maria das Graças Martins

**b** – Técnico em Informática: Alex Leonardo de Abreu Oliveira

**c** – Auxiliar de Biblioteca: Gislene dos Santos Lima Gil

**d** – Pessoal de Segurança: Rogerio Celso Goncalves

**e** – Pessoal de manutenção e limpeza: Elizete Aparecida de Medeiros Melo

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 222-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
03 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de fevereiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 920/2025

### CEDE SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;



**CONSIDERANDO** o convênio firmado com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, que tem como objeto a cooperação entre as partes, sendo que dentre as atribuições do Município, ele deverá ceder um servidor para realizar funções administrativas junto ao escritório instalado pelo instituto em Carandaí;

**CONSIDERANDO** que o servidor que exerce esta função possui o cargo de zelador, mas vem desempenhando com muita responsabilidade e zelo as atividades a ele atribuída pelo IMA;

**CONSIDERANDO** os princípios da oportunidade, da conveniência e do interesse público;

## RESOLVE

**Art. 1º** Fica cedido, interinamente e em caráter precário, o servidor Raimundo Lúcio de Oliveira, ocupante do cargo de Zelador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
03 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de fevereiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ COMPRAS E LICITAÇÕES - 2025 EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0019/2023 Aditivo: 03  
Credor: DULCILEIA DEUGRACIA SILVA CPF:  
027.570.986-83

Assinatura: 02/01/2025 Termo: REAJUSTE  
Vigência: 30/06/2025 Processo: 000001123  
Modalidade: DISPENSA

Total: R\$ 358,92  
(trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos )

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor baseado no índice IGP-M) de imóvel para depósito de material

para atender a Secretaria de Educação do Município de Carandaí/MG, conforme será determinado.

Valor Total dos contratos: R\$ 358,92

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0076/2023 Aditivo: 03 Credor: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVO CNPJ: 18.985.386/0001-01 Assinatura: 30/01/2025 Vigência: 31/03/2025 Termo: ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: A00000423 Modalidade: TOMADA DE PREÇO Total: R\$ 22.715,79 (vinte e dois mil , setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos) Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% de quantitativo no contrato da empresa especializada para realização de auditorias operacionais nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à administração municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do município, levantamento de valores relativos às bases de cálculos das contribuições previdenciárias RAT/FAT/FAP e verbas indenizatórias, incluindo a, adequação RAT/FAP dos últimos 05 anos e adequação do CNAE com objetivo de recuperar créditos identificados em face do município de efetiva recuperação dos respectivos créditos identificados ou debito, treinamento e capacitação dos servidores da área.

## TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 002/2025, do Processo de Contratação nº 030/2024, Inexigibilidade nº 004/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clairton Dutra Costa Vieira.

CONTRATADA: EUGLESSE DUTRA DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 946.\*\*\*.\*\*\*-87 e no RG sob o nº 6802990, residente e domiciliado (a) no endereço Rua Anésio José de Rezende, nº 109, bairro Pinheiros, Cristiano Otoni/MG.

# CÂMARA MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO Nº 2 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2025. CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº. 2/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.** Torna-se pública a retificação ao Edital da Concorrência Presencial acima mencionado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público (Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário). **Alteração na data da Sessão Pública para 28/03/2025 às 13h e adequação do Anexo IV.** Informações: [licitacao@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarandai.mg.gov.br). Edital retificado disponível no site oficial da Câmara Municipal <http://www.camaracarandai.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Carandaí, 3 de fevereiro de 2025. José Pires Neto – Agente de Contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ 2025 - 2028

CIRCULAR INTERNA: Nº 002/2025

Carandaí, 03 de fevereiro de 2025.

De: Secretaria de Governo  
Para: Servidores Lotados no Paço Municipal

Ilustríssimas Senhoras,  
Ilustríssimos Senhores,

**CONSIDERANDO** que as luzes do Prédio Municipal estão sendo mantidas acesas, mesmo após o expediente;

**CONSIDERANDO** que é dever de todos zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a economia de recursos públicos contribui para a melhoria da gestão municipal e para o benefício de todos os servidores;

### RESOLVE

**RECOMENDA-SE** a todos os servidores municipais que desliguem as luzes sempre que não estiverem em uso, especialmente ao se ausentarem do local de trabalho.

A conscientização sobre a importância da economia de energia é essencial para garantir um ambiente mais sustentável e para reduzir desperdícios, contribuindo diretamente para a otimização dos recursos públicos. A colaboração de todos é fundamental nesse processo.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal